



Diário Oficial

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VII Nº 079 - TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019 - PÁG(S). HOJE: 2

Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Portaria 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2019 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, para o biênio 2019/2020, em conformidade com Lei Municipal nº 011/2012, os seguintes representantes:

I - PODER EXECUTIVO:

a) - Secretaria Municipal de Administração:

Titular - João da Conceição Brito Sousa, RG Nº 89910931 SSP-MA e CPF Nº 516.629.733-49; Suplente: Sandra Maria Fernandes Rocha, RG Nº 018146893-0 SSP-MA e CPF Nº 805.840.473-04.

b) - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Liana Mendes Banhos, RG Nº 427.331 SSP-MA e CPF Nº 291.305.063-87; Suplente: Maryklene Sousa Costa, RG Nº 029429862005-7 SSP-MA e CPF Nº 022.276.513-50.

c) - Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Maria José Rodrigues Bogéa, RG Nº 693751 e CPF Nº 252.099.653-68; Suplente: Mauro Henrique Praseres Fernandes, CPF nº 460.034.103-10.

d) - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Ailton Barros, RG Nº 02710002004-9 SSP-MA e CPF Nº 025.226.803-23; Suplente: Roseline Santos Sousa, RG Nº 16141952001-7 SSP-MA e CPF Nº 329.235.113-87;

II – SOCIEDADE CIVIL

a) – Movimento Popular de Saúde – MOPS:

Titular: Maria da Conceição da Costa Silva, RG nº 043702132011-9 SSP-MA e CPF nº 702.055.663-91;

Suplente: Maria Cristina dos Santos Sena, RG nº 033925652007-3 SSP-MA e CPF nº 474.847.213-87.

b) – Instituto Elo Comunitário de Escondido e Muquila:

Titular: Érica Lopes Pereira, RG nº 042832372011-0 e CPF nº 608.864.513-02
Suplente: Alaf Rodrigues Maciel, RG nº 057104312015-8 e CPF nº 626.246.823-41.

c) – Companhia Gypse de Dança:

Titular – Rômulo Antonio Fernandes Costa, RG nº 031138362006-1 e CPF 049.177.033-28; Suplente: Jefferson dos Reis Ericeira, RG nº 032748612007-5 e CPF nº 040.124.763-51.

d) – Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari:

Titular – Pedro Carlos Verde Filho, RG nº 014512412000-5 e CPF nº 047.145.454-29; Suplente: Thiago Souza Muniz, RG nº 041261692010-0 e CPF nº 607.214.313-05.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUM-PRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Djalma de Melo Machado
Prefeito

DECRETO Nº 05, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016 de 22/12/2016.

DJALMA DE MELO MACHADO, Prefeito do Município de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

CAP II SEÇÃO I ART 11 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que devido às fortes chuvas que ocorreram deste a segunda quinzena de novembro de 2018, estendendo-se pelos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março e nestes dias do mês de abril do presente ano no Município, causando inundações em toda sua extensão e aumentando o volume de água no Rio Mearim fazendo acontecer os danos registrados no dia 18 de abril de 2019 as 10:20 da manhã, sem previsão de voltar ao seu nível de normalidade tanto na sede como na Zona Rural no território do Município de Arari;

II- Que em decorrência dos danos causados em residências, instalações públicas de ensino, de saúde e de abastecimento, meio ambiente, infraestrutura das ruas e dos ramais, limpeza urbana e coleta de lixo, agricultura e piscicultura, comércio e serviços foi afetada uma parte substancial da população estimada em 16.000 pessoas;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDACAO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de



facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Abril de 2019.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista DRT nº 1787/MA

Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo,

Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02

Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957